GOIÁS ESPORTE CLUBE
PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DELIBERATIVO
PORTARIA Nº 004/2026

Dispõe sobre a escolha, nomeação e convocação da Comissão Eleitoral responsável pela eleição da Diretoria Executiva do Goiás Esporte Clube para o triênio 2027/2029.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO GOIÁS ESPORTE CLUBE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

CONSIDERANDO que o art. 44, incisos VI e VIII, do Estatuto Social atribui ao Presidente do Conselho Deliberativo a competência para expedir normas complementares destinadas à organização e regularidade dos processos eleitorais, bem como escolher e convocar os 5 (cinco) membros que comporão a Comissão Eleitoral;

CONSIDERANDO que o art. 58 e seus parágrafos do Estatuto Social disciplinam a constituição, a composição, os requisitos e os impedimentos da Comissão Eleitoral, que deverá ser formada por 5 (cinco) Conselheiros aptos, sendo obrigatória a presença de advogado regularmente inscrito na OAB para a função de Secretário Jurídico;

CONSIDERANDO as competências atribuídas à Comissão Eleitoral pelo art. 59 do Estatuto Social e o disposto no art. 61, § 5º, que determina sua nomeação concomitantemente à publicação do edital de convocação da eleição;

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Convocação e da Resolução nº 003/2026 da Presidência do Conselho Deliberativo, que regulamenta a eleição e posse da Diretoria Executiva do Clube para o triênio 2027/2029;

RESOLVE:

Art. 1º - ESCOLHER, NOMEAR E CONVOCAR a Comissão Eleitoral responsável pela organização, condução, fiscalização e apuração do processo eleitoral destinado à eleição do Presidente Executivo e dos Vice-Presidentes Executivos do Goiás Esporte Clube para o triênio 2027/2029, a realizar-se em 1º de dezembro de 2026.

Art. 2º - A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes Conselheiros aptos, nas funções estatutárias abaixo:

Presidente: Dr. Lourival de Moraes Fonseca Junior
Vice-Presidente: Regis Silva Manata Junior
Secretário-Geral: Regis de Oliveira Junior
Secretário Assistente: João Paulo Soares Muniz Dourado

Secretário Jurídico: Rogério Santana Ferreira - OAB/GO nº 11.779

Art. 3º - Os integrantes da Comissão Eleitoral deverão observar os requisitos de aptidão e os impedimentos previstos no art. 58 e seus parágrafos, especialmente a vedação de parentesco até o segundo grau com candidatos aos cargos da Diretoria Executiva. A ocorrência superveniente de qualquer impedimento deverá ser imediatamente comunicada ao Presidente do Conselho Deliberativo para a adoção das providências estatutárias cabíveis.

Art. 4º - Compete à Comissão Eleitoral exercer as atribuições previstas no art. 59 do Estatuto Social e observar integralmente o Edital de Convocação, a Resolução nº 003/2026 e as demais normas aplicáveis ao processo eleitoral.

Art. 5º - As deliberações, decisões e pareceres da Comissão Eleitoral deverão observar a forma de subscrição e publicidade prevista no art. 59, alínea “h”, do Estatuto Social, inclusive mediante publicação em área específica do sítio eletrônico oficial do Clube e no mural da Secretaria Geral.

Art. 6º - A Secretaria Geral prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Comissão Eleitoral e lhe encaminhará cópia integral do Edital de Convocação, da Resolução nº 003/2026 e dos demais documentos relacionados ao pleito.

Art. 7º - A Comissão Eleitoral exercerá suas funções até a conclusão do processo eleitoral e a prática dos atos subsequentes de sua competência previstos no Estatuto Social e na Resolução nº 003/2026.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

Goiânia, 13 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
PAULO ROGERIO DE CARVALHO PINHEIRO
Data: 13/10/2026 16:43:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PAULO ROGÉRIO DE CARVALHO PINHEIRO
Presidente do Conselho Deliberativo
Goiás Esporte Clube